

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.659, DE 24 DE JULHO DE 2018.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000302/2014-87, decide i) aplicar multa total no valor de R\$ 536.300,00 (quinhentos e trinta e seis mil e trezentos reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética – EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Bentevi, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.031999-6.01, com 15.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº [611](#), de 12 de novembro de 2014, à Furnas Centrais Elétricas S.A., Eólica Tecnologia Ltda., Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. e Central Eólica Bentevi Ltda., integrantes do Consórcio Bentevi, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 23.274.194/0001-19, nº 04.135.980/0001-90, nº 00.093.977/0001-09 e nº 13.104.753/0001-99, respectivamente, o que corresponde, na proporção de suas cotas-parte, a R\$ 482.670,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta reais), a R\$ 37.541,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais), a R\$ 16.035,37 (dezesseis mil e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) e a R\$ 53,63 (cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito de Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratar ou participar de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEU DONIZETE RUFINO

[Retificado no D.O de 02.08.2018.](#)

[Retificado no D.O de 14.08.2018.](#)